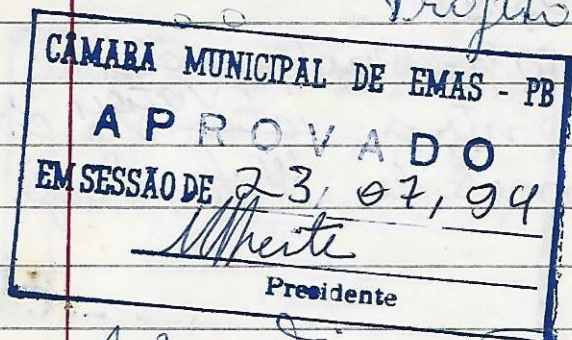


# Projeto de Lei nº 04/94



Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo Público Municipal, e dá providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial nos vencimentos e gratificações dos servidores públicos municipais que varia de 175% à 300% (cento e setenta e cinco a trezentos por cento), sobre o padrão em CR\$ (Cruzeiros real), que será convertido em RB (Real).

Art. 2º - Os valores dos cargos de provimentos em comissão criados por lei, obedecerão aos estabelecidos na Tabela Única do Anexo II desta lei.

Art. 3º - O valor do salário-família dos servidores públicos municipais, fica fixado em RB 0,10 (dez centavos de real).

Art. 4º - As despesas necessárias à execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal para o presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 1994

Antonio Leite, Secretário  
Prefeito

Obs. O Projeto de Lei nº 04/94  
acima transcrito foi aprovado por unanimi-  
dade de votos, hoje em sessão Extra-Ordinária  
Câmara Municipal de Omas, em 23 de  
julho de 1994

Presidente = Manoel Leite

Devidores =